



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 7157766 - DP-DA

SEI!TJPR Nº 0083594-69.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7157766

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA (PUC) *campus* LONDRINA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador Rogério Ribas, Presidente da Comissão Permanente de Apoio à Saúde dos Magistrados e Servidores - COPAS, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA (PUC) *campus* LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.820/0011-23, com sede na Avenida Jockey Club, n.º 485, Vila Hípica, Londrina/PR, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Irmão Rogério Renato Mateucci, resolvem aditar o convênio firmado na data de 29 de novembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento consiste em acrescentar a CLÁUSULA NONA no Termo de Convênio, de modo a preconizar a obrigatoriedade de os convenientes se atentarem aos deveres e obrigações relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescentada a CLÁUSULA NONA com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. Os CONVENIENTES declaram ciência de que a execução do objeto deste Convênio poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência do Convênio tiverem acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

9.2. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, os

convenientes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto da parceria, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

9.3. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito do Convênio, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

9.4. Os convenientes obrigam-se à mútua comunicação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, se ocorrer qualquer descumprimento das obrigações previstas neste Convênio, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao outro partícipe, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

9.5. Os convenientes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6. Cada partícipe se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão do convênio, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação cooperativa, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

9.7. Fica assegurado aos convenientes, nos termos da lei, o direito de regresso em face do partícipe no caso de danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

9.7.1. A responsabilidade do partícipe diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária".

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo original.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas ao final qualificadas.

Curitiba, data eletrônica.

Desembargador Rogério Ribas
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Irmão Rogério Renato Mateucci
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA

Délcio Afonso Balestrin
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC

Testemunhas:

Nome: Leonel Junior Pedralli

CPF: 032.***.***-60

Marcio Kuster Gonçalves

CPF: 775.***.***-15



Documento assinado eletronicamente por **DELICIO AFONSO BALESTRIN, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Renato Mateucci, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ribas, Desembargador**, em 15/02/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALLI, Diretor de Departamento**, em 16/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 16/02/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7157766** e o código CRC **8349D403**.